



Mensagem Substitutiva nº 01 ac Projeto de Lei Complementar nº 23/2019.

Cordeirópolis, 10 de dezembro de 2019.

Recebido(a) em
10/12/19 As 10h14
nº 1636119
Protocolo
Maria de Lourdes F. Cordeiro
PROTÓCOLO
Câmara Municipal de Cordeirópolis

Excelentíssima Senhora Presidente,

Fazemo-ros presente, com a devida vénia, junto a **Vossa Excelência**, e demais pares desta **Egrégia Edilidade**, a fim de encaminhar-lhe o incluso Projeto de Le Complementar em regime ce **URGÊNCIA ESPECIAL**, bem como pedido de extraordinária, cujo objetivo é submetê-lo à apreciação cessa singular **Casa Legislativa**, através de seus expnenciais Legisladores, o qual **"Autoriza o poder executivo a promover a alienação de Bens Imóveis para fins industriais e comerciais que menciona e dá outras providências."**

O assunto tratado pelo referendado Projeto é de fundamental importância para o desenvolvimento industrial na zona leste do Município, mais especificamente no Loteamento Industrial "Pedro Boldrini", através de dois lotes assim denominados e distribuícos:

- Matrícula: nº 33844 do 1º Oficial ce Registro de Imóveis e Anexos de Limeira, Lote "04 B" com 3.266,68 m² de área de terras; e
- Matrícula: nº 33845 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Limeira, Lote "05 B" com 4.045,01 m² de área de terras.

Trata-se de Projeto de Lei Complementar que autoriza a promover a alienação de bens imóveis, constantes de cuas propriedades, serco dois lotes, já registrados e com matrículas em nome do Município de Cordeirópolis.

Os imóveis foram avaliados através de Laudo de Avaliaçāc de Lctes oriundos do Loteamento Industrial "Pecro Boldrini" e Lotes 04 B e 05 B em laucc próprio com a avaliação pela Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos da Municipalidade – Portaria nº 11.140 de 24/07/2019 no valor de **R\$ 275,00** (duzentos e setenta e cinco reais) o metro quacrado na data de 05 de novembro de 2019.

continua



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

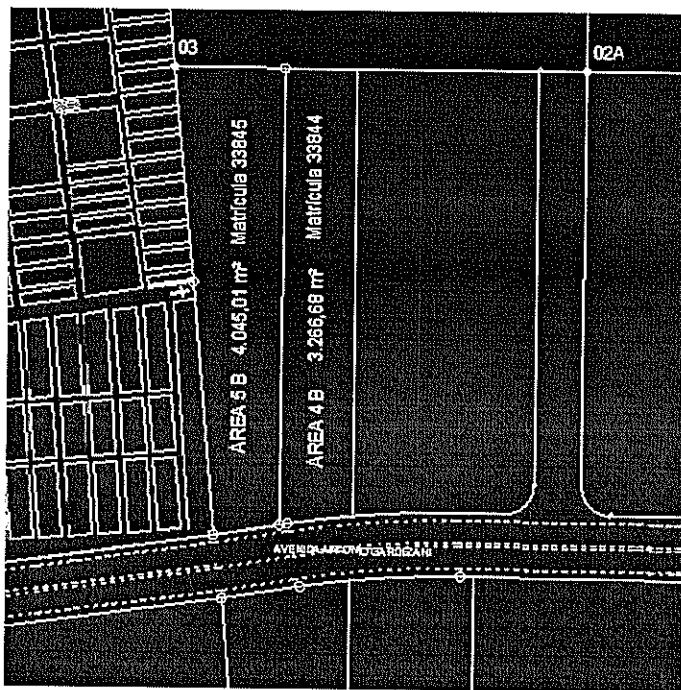
Mensagem Substitutiva nº

/2019

continuaçāo

fls. 02

Segue abaixo, trecho da Planta Pianimétrica, mostrando as 2 propriedades:



Pelo presente projeto de Lei Complementar, o Município de Cordeirópolis fica autorizado a alienar suas propriedades citadas neste, pelos valores apurados após a multiplicação das áreas pelo preço unitário do metro quadrado, descritos a seguir e com os respectivos valores:

Imóvel	Área (m ²)	Valor Unitário	Valor Total
Lote 04 B	3.266,68	R\$ 275,00	R\$ 898 337,00
Lote 05 B	4.045,01	R\$ 275,00	R\$ 1.112 377,75
	7.311,69	TOTAL	R\$ 2.010.714,75

Em virtude da procura de vários empresários querendo construir suas empresas e com isso, gerar emprego e renda, nossa Administração resolveu facilitar as condições desses empreendedores, fazendo com que os pagamentos parcelados e à vista tivessem descontos em relação ao preço apurado, tudo nos termos do Art. 2º do projeto de lei complementar, ou seja:

continua



"Art. 2º — Os valores das alienações serão de 50% (cinquenta por cento) dos valores apurados pelos regulares Laudos de Avaliação para pagamentos parcelados, e de 80% (oitenta por cento) para pagamento a vista."

Anexo a este, seguem os documentos elencados que fazem parte do Processo Administrativo nº 903/2019, de 08/03/2019, a saber:

1. Memorial Descritivo dos Lotes 04 B e 05 B, com áreas de 3.266,68 m² e 4.045,01 m², respectivamente;
2. Planta Florimétrica mostrando a localização do lote anteriores no Loteamento Industrial "Pedro Boldrini";
3. Portaria nº 11.140 de 24/07/2019 que instituiu a Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos da Municipalidade;
4. Laudo próprio de Avaliação dos Lotes do Loteamento Industrial "Pedro Boldrini", em Cordeirópolis/SP, pela Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos da Municipalidade – Portaria nº 11.140 de 24/07/2019;
5. Matrículas nºs 33844 e 33845 todas do 1º Registro de Imóveis e Anexos de Limeira.

Assim, pois, pela simples leitura do texto, bem como com a ampla discussão acerca do presente, maiores comentários são dispensados, eis que a matéria foi tratada de modo a adequar o necessário com todas às cautelas singulares ao assunto.

Assim, diante do exposto acima e dada à natureza, a finalidade, e o significado do presente proposição de Lei Complementar esperamos contar com o imprescindível e necessário apoio dos Nobres Legisladores dessa Casa Legislativa, no sentido de sua plena aprovação.

O assunto enfocado foi tratado, de modo a enfeixar, com os cuidados recomendáveis, tão importante e singular matéria, assim, pois, o projeto de Lei Complementar por si só, é auto-explicativo, contudo, colocamos nosso corpo técnico e jurídico à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

continua



Senhora Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores, estas são as razões que inspiraram a presente proposição e nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei Complementar à consideração e deliberação dessa honrada **Casa Legislativa**, no qual estou seguro de que os **Nobres Edis** haverão de emprestar o indispensável auxílio.

Considerando, finalmente, que, para a licitação dos lotes encalados do Loteamento Industrial “Pedro Boídrini” é necessária a respectiva alienação dos lotes da municipalidade citados, a Administração Pública Municipal necessitará dar andamento urgente aos devidos procedimentos técnico-administrativos, concluindo, com o devido respeito, submeto o presente projeto de Lei Complementar à elevada apreciação dos Ilustres **Vereadores** que integram esta **Casa Legislativa**, assim sendo, solicitamos de todos os insignes legisladores municipais, através do elevado espírito público que cada um é dotado e na esperança e certeza de que, após regular tramitação, seja o mesmo deliberado e aprovado em regime de urgência na devida forma regimental.

Certo de que **Vostra Excelência** e demais pares desta Egrégia **Casa de Leis**, saberão aquilar a importância deste projeto, ficamos no aguardo de sua judiciosa manifestação e aproveitamos a oportunidade para incrustar ao ensejo nossos protestos de consideração e real apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

A Exm^a. Sra.

Vereadora CÁSSIA DE MORAES

DD. Presidente da Câmara Municipal de



Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Complementar nº 23/2019.

De se a seguinte redação ao P.L.C nº 23/2019:

Projeto de Lei Complementar nº .

Autoriza o poder executivo a promover a alienação de Bens Imóveis para fins industriais e comerciais que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a promover a alienação mediante concorrência pública, dos Prórios Municípios, classificados como Bens Públicos, descritos a seguir:

§ 1º — localizados no Loteamento Industrial "Pedro Boldrini", Processo CETESB nº 42/00129/19 – Licença de Instalação de Loteamento nº 42000015 de 30/04/2019.

I. — Matrícula: nº 33844 do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE LIMEIRA, Lote "04 B" com Área de 3.266,68 m², IMÓVEL: Terreno demarcado lote "04 B", desdobrado da Área Remanescente, contendo 3.266,68 m², localizada no Bairro Santa Marina município de Cordeirópolis - SP, que assim se descreve: Inicia na divisa com a Avenida Antonio Gardezani (antiga Estrada Municipal) e com a área 3B, daí segue em curva para à esquerda (Raio de 320,00m) por uma distância de 20,85m, confrontando com a Avenida Antonio Gardezani (antiga Estrada Municipal), daí segue com o rumo de NE 00°35'48", por uma distância de 2,35m confrontando com a Avenida Antonio Gardezani (antiga Estrada Municipal), daí deflete à direita e segue com o rumo SE 80°12'39" por uma distância de 143,68 m confrontando com a Área 5B, daí deflete à direita e segue com o rumo SW 09°47'21", por uma distância de 23,00m confrontando com a propriedade de Celso Antonio França Franco de Macec e sua mulher Eliana Dóris Caron de Macedo, daí deflete à direita e segue com o rumo NW 80°12'39" por uma distância de 140,65m, confrontando com a Área 3B, até o marco inicial, fechando assim o polígono, acima descrito. CADASTRO DA PREFEITURA: 01.01.080.2900.001.

continua



II. — Matrícula: nº 33845 do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE LIMEIRA, Lote "05 B" com Área de 4.045,01 m², IMÓVEL: Terreno denominado lote "05 B", desdobrado da Área Remanescente, contendo 4.045,01m², localizada no Bairro Santa Marina, município de Cordeirópolis –SP, que assim se descreve: Inicia-se na divisa com o Cemitério Municipal de Cordeirópolis e com a Avenida Antonio Gardezani (antiga Estrada Municipal), daí segue com rumo SE 85°27'00" por uma distância de 79,831m, confrontando com o Cemitério Municipal de Cordeirópolis, daí segue com o rumo SE 85°45'32" por uma distância de 67,89m, confrontando com o Cemitério Municipal de Cordeirópolis, daí deflete à direita e segue com o rumo SW 09°47'21" por uma distância de 34,77m, confrontando com a propriedade de Celso Antônio França Franco de Macedo e sua mulher Eliana Dóris Caron de Macedo, daí deflete à direita e segue com o rumo NW 80°12'39" por uma distância de 143,68m, confrontando com a Área 4B, daí deflete à direita e segue com o rumo NE 00°35'48" por uma distância de 21,19m, confrontando com a Avenida Antonio Gardezani (antiga Estrada Municipal), até o marco inicial, fechando assim o polígono acima descrito. CADASTRO DA PREFEITURA: 01.01.030.2930.001.

Art. 2º — Os valores das alienações serão de 50% (cinquenta por cento) dos valores apurados pelos regulares Laudos de Avaliação para pagamentos parcelados, e de 80% (oitenta por cento) para pagamento à vista.

Art. 3º — A alienações em questão se dará com gravame registrado nas respectivas escrituras públicas, até o cumprimento total de todas as obrigações assumidas e abaixo descritas:

- I. Início das obras em 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do Termo de Posse do imóvel;
- II. Conclusão das obras em 18 (dezoito) meses contados da data da assinatura do Termo de Posse do imóvel;

continua



- II. Contratação de no mínimo 50% dos empregados deverão ser destinados as pessoas com residência fixa no município de Cordeirópolis – S.P, salvo situações especiais justificados levados à aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável;
- IV. Todas as vagas de emprego deverão ter seu recrutamento realizado com acompanhamento do PAT de Cordeirópolis S.P.;
- V. Obter a aprovação e licença de todos os projetos;
- VI. Iniciar as atividades operacionais da empresa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura do Termo de Posse;
- VII. Não alterar a destinação do imóvel, exceto em casos levados à aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável;
- VIII. Não paralisar as atividades da empresa, a não ser em casos fortuitos ou de força maior, cuja justificativa estará sujeita à aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável;
- IX. Responsabilizar-se e assumir todos os danos causados a terceiros ou ao município em decorrência de ação ou omissão;
- X. Não transferir a área a terceiros, exceto em casos levados à aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Art. 4º — Todas as empresas que se instalarem no Loteamento Industrial “Pedro Boldrini”, são elegíveis a pleitear, mediante requerimento específico, os benefícios da Lei Complementar Municipal 244, de 28 de abril de 2017:

- I. Com fulcro no artigo 9º inciso I da Lei Complementar no 244/2017 permitir a isenção do IPTU — Imposto Predial e Territorial Urbano, incidente sobre o imóvel onde será instalado o empreendimento;
- II. Com fulcro no artigo 9º inciso II da Lei Complementar no 244/2017 permitir a isenção do ITBI — Imposto sobre a transmissão de bens imóveis no ato da aquisição do imóvel objeto do programa;

continua



- III. Com fulcroc no artigo 9º inciso III da Lei Complementar nº 244/2017 permitir a redução para 2% do ISSQN — Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre serviços de construção civil, engenharia, arquitetura e montagem industrial, prestados na fase de implantação do empreendimento

Art. 5º — Os recursos financeiros obtidos com a alienação dos imóveis descritos nesta Lei serão alocados em conta corrente específica e destinados para melhorias e ampliação do Cemitério Municipal, para a implantação de Loteamento Industrial, obras de infraestrutura e programas de desenvolvimento econômico, também como investimentos nas áreas da saúde e educação.

Art. 6º — As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis



MEMORIAL DESCRIPTIVO

MATRÍCULA 33.844 - 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS LIMEIRA

IMÓVEL: Terreno denominado lote "04 B", desdoblado da Área Remanescente, contendo 3.266,68mts², localizada no Bairro Santa Marina, município de Cordeirópolis-SP, que assim se descreve: Inicia na divisa com a Avenida Antonio Gardezani (antiga Estrada Municipal) e com a área 3B, daí segue em curva para à esquerda (Raio de 320,00m) por uma distância de 20,85m, confrontando com a Avenida Antonio Gardezani (antiga Estrada Municipal), daí segue com o rumo de NE 00°35'48", por uma distância de 2,35m confrontando com a Avenida Antonio Gardezani (antiga Estrada Municipal), daí deflete à direita e segue com o rumo SE 80°12'39" por uma distância de 143,68mts confrontando com a Área 5B, daí deflete à direita e segue com o rumo SW 09°47'21", por uma distância de 23,00m, confrontando com a propriedade de Celso Antonio França Franco de Macedo e sua mulher Eliana Dóris Caron de Macedo, daí deflete à direita e segue com o rumo NW 30°12'39" por uma distância de 140,65m, confrontando com a Área 3B, ate o marco inicial, fechando assim o polígono, acima descrito.

CADASTRO DA PREFEITURA: 01-01-080-2900-001.

MATRÍCULA 33.845 – 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS LIMEIRA

IMÓVEL: Terreno denominado lote "05 B", desdoblado da Área Remanescente, contendo 4.045,01mts², localizada no Bairro Santa Marina, município de Cordeirópolis-SP, que assim se descreve: Inicia-se na divisa com o Cemitério Municipal de Cordeirópolis e com Avenida Antonio Gardezani (antiga Estrada Municipal), daí segue com o rumo SE 85°27'00" por uma distância de 79,831m, confrontando com o Cemitério Municipal de Cordeirópolis, daí segue com o rumo SE 85°45'32" por uma distância de 67,89m, confrontando com o Cemitério Municipal de Cordeirópolis, daí deflete à direita e segue com o rumo SW 09°47'21" por uma distância de 34,77m, confrontando com a propriedade de Celso Antonio França Franco de Macedo e sua mulher Eliana Dóris Caron de Macedo, daí deflete à direita e segue com o rumo NW 30°12'39" por uma distância de 143,68m, confrontando com a Área 4B, daí deflete à direita e segue com o rumo NE 00°35'48" por uma distância de 21,19m, confrontando com a Avenida Antonio Gardezani (antiga Estrada Municipal), ate o marco inicial, fechando assim o polígono acima descrito.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

71
anos

CADASTRO DA PREFEITURA: Quadra 01-01-080-2930-001.

O presente memorial têve por base as descrições das matrículas.

Cordeirópolis, 09 de dezembro de 2019

Benedito Aparecido Bordini
Engº Civil CREASP 0600571198
Diretor de Urbanismo
Secretaria Municipal de Obras e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

Portaria nº 11.240
de 24 de julho de 2019.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2734, de 20 de junho de 2011

Resolve

Art. 1º - Ficam a certar de 24 de julho de 2019, nomeados os seguintes servidores públicos municipais para comporem a Comissão de Avaliação de Imóveis e de Preços Públicos, da seguinte forma: Presidente: Valmir Sanches e membros: Gumercindo Ferraz da Silva Filho e Caio Cesar Martins Baic

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 10733, de 29.12.2017.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 24 de julho de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município

José Adinan Ortolan

Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antônio Nascimento

Secretário Municipal da Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração, em 24 de julho de 2019.

José Aparecido Benedito

Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE LOTES ORIUNDOS DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL “PEDRO BOLDRINI”, LOTES 04 B E 05 B, PARA ALIENAÇÃO, EM CORDEIRÓPOLIS/SP

Em atenção ao Processo nº 903/2019, de 08 de março de 2019, que trata de alienação de bens imóveis mediante licitação dos imóveis, sito à Avenida Antonio Garcezani, do Loteamento Industrial “Pedro Boldrini”, em CORDEIRÓPOLIS/SP, relativo a: 1) Matrícula nº 33.844 1º RIALim com área de 3.266,68 m² - lote 4 B, e 2) Matrícula nº 33845 1º RIALim e área de 4.045,01 m² - lote 5 B; que pertencem ao Município de Cordeirópolis/SP considerando as benfeitorias totais oferecidas pelo município e as benfeitorias que faltam, considerando também a localização da área em relação ao centro do município, considerando ainda que os lotes em questão, não está sendo aplicado a percentagem de lucro para nenhum corretor ou vendedor dos lotes e a proximidade com o bairro urbanizado mais próximo. Temos o preço unitário por metro quadrado de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), podendo variar 30% a mais e 30% a menos, conforme preceitua o IBAPE/SP – Instituto Brasileiro de Avaliações de Perícias de Engenharia de São Paulo, sendo que o valor encontrado é firme para o local onde se encontra. Dessa forma, firmamos a presente avaliação em 04 vias.

Cordeirópolis, 09 de dezembro de 2019.

Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos da Municipalidade
Portaria nº 11.240 de 24/07/2019

Valmir Sanches
Presidente:

CPF: 067.624.718-03
Coordenação de Programas Urbanísticos
Soc. Munic. de Obras e Planejamento

Presidente:
VALMIR SANCHES – RG nº 16.661.454-3 SSP/SP

Gumercindo Ferraz da S. Filho
Gumercindo Ferraz da S. Filho
CPF: 046.119.028-11
Diretor de Habitação e
Regularização Fundiária
Sec. Justiça e Cidadania

Membro:
GUMERCINDO FERRAZ DA SILVA FILHO – RG nº 13.760.920-6 SSP/SP

Caio César Martins Baio
Caio César Martins Baio
Assessor de Gabinete
do Secretário
Pref. Mun. de Cordeirópolis

Membro:
CAIO CÉSAR MARTINS BAIO – RG nº 44.674.971-0 SSP/SP